CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO



Estado de Minas Gerais CNPJ 01.630.550/0001-57 cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 695, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a autorização para a contratação de Auxiliar de Serviços Braçais por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público.

- O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovam a seguinte Proposição de Lei:
- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Auxiliar de Serviços Braçais por tempo determinado para atender à necessidade excepcional interesse público, consoante quadro abaixo:

FUNÇÃO	N.º VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	PROVIMENTO	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Serviços Braçais	30	40 (quarenta) horas semanais	Processo Seletivo Simplificado	R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)	Desenvolver serviços de manutenção e limpeza nas estradas rurais do Município de Luisburgo, notadamente realizando capina, roçagem e outros

- § 1º. Fica reconhecido como necessidade temporária de excepcional interesse público a manutenção e limpeza nas estradas rurais do Município de Luisburgo.
- § 2º. O tempo determinado da contratação será de máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do Município com vistas ao cumprimento da presente lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO



Estado de Minas Gerais CNPJ 01.630.550/0001-57 cmluisburgo@yahoo.com.br

- Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4. Revogam-se ainda as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 23 de Março de 2022.

Marilei Vicente Leandro Klem
Presidente Gestão 2021/2022